

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

Cum convocados titulares dos CRA ("Titulares dos CRA") da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 103ª (centésima terceira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), da Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), nos termos da Cláusula 14 e seguintes do "Termo de Securitização da 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries da 103ª (centésima terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Notas Comerciais Escriturais devidas pela Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda.", celebrado em 19 de junho de 2024, conforme aditado em 2 de abril de 2025 ("Termo de Securitização"), a se reunirem em 08 de outubro de 2026, às 15:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, a se enviarão link para conexão gerado pela Emissora, até 1 (uma) hora antes da reunião, a fim, em sede de assembleia especial de Titulares dos CRA ("Assembleia Especial"), examinar e discutir sobre as seguintes matérias das ordens do dia: (i) Aprovar ou ratificar, conforme o caso, a realização de aporte de recursos, pelos Titulares dos CRA, para custeio da aquisição, negociação, despesa de honorários advocatícios, despesas relacionadas à emissão, distribuição, despesas vencidas e vincendas, honorários advocatícios, despesas relacionadas à emissão, medidas de recuperação de crédito, notificações e demais despesas correlatas, mediante depósito na conta de titularidade do Patrimônio Separado, observado o prazo e as demais instruções operacionais que serão divulgados por meio de Comunicado ao Mercado a ser publicado pela Emissora após a realização da Assembleia Especial, com a finalidade de assegurar a disponibilidade de recursos necessários à administração da Emissão e a adoção das medidas voltadas à preservação e recuperação dos direitos creditórios integrantes do Patrimônio Separado; (ii) Aprovar a retificação da proposta de honorários do escritório Gustavo Tepedino Advogados, cuja contratação já foi aprovada no âmbito da Emissão, nos termos da proposta retificada a ser anexada à ata desta Assembleia; (iii) Autorizar que os Titulares dos CRA, assim dessem pleiteio, perante o juízo da Recuperação Judicial da Prime Agro Produtos Agrícolas S.A. e Outros (Processo nº 0011074-25.2026.8.61.0194), a individualização de seu direito de voto em voto em assembleia geral de credores a ser designada no âmbito da Recuperação Judicial, ficando certo que, independentemente da opção ou não pela referida individualização, todos os Titulares dos CRA continuarão representados, perante a Recuperação Judicial, pelo escritório Gustavo Tepedino Advogados; e (iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à implementação da deliberação acima, incluindo o recebimento, administração e utilização dos recursos aportados, bem como a celebração de todos os contratos, aditivos e demais documentos que se façam necessários. **Instruções Gerais:** a participação e a votação em todas as reuniões e deliberações realizadas pela Emissora, por meio da plataforma Microsoft Teams, serão realizadas pela Emissora por meio de link de acesso disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), conforme em vigor. Instalar-se-á a Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em primeira convocação, com, no mínimo, a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Titulares de CRA, conforme item 14.3.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Securitizadora, para o e-mail juridico@cnaansecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: asf@assembleia@oliveirasteam.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Especial. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRA ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com seu certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a apresentação legal mencionada; e (iii) no caso de o Titular de CRA ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Especial por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do artigo 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRA presentes na Assembleia Especial serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Especial, na plataforma Microsoft Teams. Adicionalmente, os Titulares de CRA não pretendem participar da Assembleia Especial, (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Especial, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Especial, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRA, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário e da Securitizadora. Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

